



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000
CNPJ: 75.741.348/0001-39

LEI Nº 967/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2015, crédito adicional especial no valor de R\$ 223.157,87 (Duzentos e vinte e três mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

07- SAÚDE

Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica- INVESTIMENTO

07.002.10.301.1004.1.027	44.90.52.00.00	Fonte 01500	Equipamentos e Material Permanente	3.157,87
			TOTAL	3.157,87

HOSPSUS

07.002.10.302.1001.2.198	31.90.04.00.00	Fonte 31496	Contratação por tempo determinado	125.320,00
07.002.10.302.1001.2.198	33.90.30.00.00	Fonte 31496	Material de Consumo	94.680,00
			TOTAL	220.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Superávit Financeiro

Receita	Descrição	Valor
24.21.01.00.00	Transferência Rec. FNS/SUS	3.157,87
	TOTAL	3.157,87




PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000
CNPJ: 75.741.348/0001-39

II – Excesso de Arrecadação

Receita	Descrição	Valor
17.21.33.20.01.01	Limite financeiro da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar	220.000,00
	TOTAL	220.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos seis dias do mês de julho de 2015.
(06/07/2015).


ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal